



Prefeitura Municipal de Alenquer
Poder Executivo
CNPJ nº 04.838.793/0001-73

DECRETO Nº 577/2022, DE 17 DE AGOSTO DE 2022

CRIA O GRUPO DE TRABALHO PARA CONCEPÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE ALENQUER-PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **HEVERTON DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Alenquer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a nova Política Nacional de Mobilidade Urbana criada pela Lei nº 12.587/2012 e o Convênio nº 005/2017- SEDOP/ALENQUER, segue:

"O presente Instrumento tem como objeto a cooperação técnica entre SEDOP e o MUNICÍPIO de ALENQUER, para realização de etapas técnicas destinadas à concepção do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, com fundamento na nova Política Nacional de Mobilidade Urbana, criada pela lei nº 12.587/2012, conforme especificações e de acordo com as necessidades do Município"

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados o Comitê Diretor, instância de coordenação e execução e o Grupo de Trabalho responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo na concepção do Plano Municipal de Mobilidade Urbana nos termos da legislação vigente, podendo ser editada Portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

Art. 2º O(a) Coordenador(a) do Plano Municipal de Mobilidade Urbana será o Sr.(a) **KARINA BURAN DA SILVA SALOMÃO**. O qual terá a função de organização e viabilização da infraestrutura (convocatória de reuniões, locais apropriados, solicitação de documentos etc.), com a responsabilidade de garantir, inclusive com recursos, o bom andamento do processo.

Art. 3º O Comitê Diretor deverá ser formado por uma equipe multidisciplinar, preferencialmente por servidores efetivos, tendo caráter técnico, constituído por, no mínimo, 06 (seis) membros, como segue:

| | |
|--------------------------------------|------------------------|
| PAULO ROCHA FILGUEIRAS | - GEÓLOGO |
| FRANCISCO OLIVEIRA SOUSA JUNIOR | - ENGENHEIRO AMBIENTAL |
| SIDNEY ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS | - AGENTE DE TRÂNSITO |
| EDILSON TELES DA SILVA | - SETOR JURÍDICO |
| ADEILDA PEREIRA CAMPOS | - ENGENHEIRA FLORESTAL |
| ALTAIR KUHN | - ADVOGADO |

Art. 4º. O Grupo de trabalho, organismo político de participação social, será formado por representantes do legislativo, setor público e da sociedade civil organizada, sendo responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo.

Art. 5º O processo de revisão do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, através do Comitê Diretor, deverá oferecer uma agenda de todo o processo de construção das atividades, a ser pactuada com toda a comunidade local, devendo demonstrar a "participação cidadã", que pressupõe uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, a partir da qual se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre a cidade, resultando na elaboração de projetos coletivos. Trata-se de criar condições para que se realize um intercâmbio de saberes: de um lado, os que detêm um "conhecimento técnico" sobre a realidade urbana e que estão no Governo e, do outro lado, um "saber popular", fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.